



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**

Aos 08 do mês de Novembro do ano de 2019, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Luis Eduardo de Menezes Lima, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.25/2019, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI.**, CNPJ 23.035.184/0001-20, com sede na Rua C – 161 QD. 276 LT. 01, nº 440 – Andar 1, Sala 02, - Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Arnaldo Rubio Neto, CPF: 044.810.129-78, Carteira de Identidade nº 31.330, doravante denominada Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registro de preços para futuro e eventual aquisição de **equipamentos (computadores, monitores de vídeo, nobreaks, caixas de som, gravadores de CD/DVD externos e webcams) e peças para compor a infraestrutura de TI do Poder Judiciário Cearense, conforme as especificações técnicas no termo de referência**, a fim de fornecer infraestrutura adequada ao Poder Judiciário Cearense, observadas as especificações técnicas do termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas no Anexo I da presente ata.

1.2 Integram a presente Ata e seus anexos, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2019 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1 Os preços, as quantidades, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor: PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI**

**CNPJ: 23.035.184/0001-20**

**Endereço: Rua C – 161 QD. 276 LT. 01, nº 440 – Andar 1, Sala 02, - Goiânia/GO**

**Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)**

LOTE 7 – Cota exclusiva para ME/EPP

Material	Qtd.	Marca	Modelo	Unid. de medida	Valor unitário
Caixas de Som	1000	Multilaser	SP091	Unidade	R\$ 62,99
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 62.990,00</b>

**2.1 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 7:**

1. PROCER TECNOLOGIA EIRELI (R\$ 62.990,00)
2. KHARISMA COMERCIAL LTDA ME (R\$ 63.000,00)

LOTE 10 – Cota principal

Material	Qtd.	Marca	Modelo	Unid. de medida	Valor unitário
Gravador de CD/DVD externo	750	Bluecase	BGDE-03	Unidade	R\$ 114,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 85.800,00</b>

**2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 10:**

1. PROCER TECNOLOGIA EIRELI (R\$ 85.800,00)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA (R\$ 85.800,00)
3. INOVAMAX TELEINFORMATICA (R\$ 150.000,00)

LOTE 11 – Cota reservada de 25% para ME/EPP

Material	Qtd.	Marca	Modelo	Unid. de medida	Valor unitário
Gravador de CD/DVD externo	250	BLUECA-SE	BGDE-03	Unidade	R\$ 114,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 28.600,00</b>

**2.3 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 11:**

1. PROCER TECNOLOGIA EIRELI (R\$ 28.600,00)
2. INOVAMAX TELEINFORMÁTICA (R\$ 50.000,00)

**(\*) Especificações técnicas, constantes do Anexo I da presente ARP**

**3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II desta Ata**.

3.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

**4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

6.1. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2. Notificar a fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.5. Assumir os seguintes deveres e responsabilidades:

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Fiscais da contratação	Conhecimento do contrato e legislação nas contratações da administração pública.	Fiscalizar o contrato no âmbito técnico.
			Apoiar na elaboração do Plano de Inserção.
			Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
			Acompanhar ordens de Serviço.
			Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos do fornecedor responsáveis pela execução dos serviços.
			Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da fornecedora.
2	Integrante técnico	Conhecimento técnico da solução a ser contratada.	Definir os requisitos técnicos e elaborar os documentos da Resolução N. 182 de 17.10.2013 do CNJ e Instrução Normativa MP/SLTI N. 4/2014 (11.9.2014).
			Pesquisa de preço baseado na Instrução Normativa SLTI N. 5 (27/06/2014).
3	Gestor do Contrato	Conhecimentos gerenciais, técnicos e operacionais relacionados ao processo de Gestão de Contratos.	Gerir e fiscalizar o contrato com o fornecedor.
			Monitorar a execução do Contrato.
			Informar ao fornecedor sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente os serviços prestados.
			Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
			Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora.
4	Técnico(s) de 2º nível da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação - CATI.	Representante da empresa responsável pelos serviços de suporte técnico especializado na área de Tecnologia da Informação.	Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Assumir os seguintes deveres e responsabilidades:

Id	Função	Formação	Atribuições
1	Preposto	Representante da empresa fornecedora.	<p>Acompanhar a execução do Contrato.</p> <p>Atuar como interlocutor principal junto ao TJCE.</p> <p>Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.</p> <p>Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste documento.</p> <p>Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.</p> <p>Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE.</p> <p>Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE.</p> <p>Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE.</p> <p>Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJCE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.</p> <p>Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE.</p> <p>Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.</p> <p>Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.</p> <p>Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento.</p> <p>Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.</p> <p>Autorizar e assegurar ao TJCE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da Contratada.</p>

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público devidamente motivado;

8.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 9.1. Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução/Fornecimento
1	Todos os equipamentos devem possuir garantia de funcionamento, seja na modalidade <i>on-site</i> ou balcão, conforme especificações técnicas de cada item constantes no <b>Anexo I – Especificações Técnicas desta ARP.</b>	Sob demanda, tendo seu fornecimento vinculado a emissão de uma Ordem de Fornecimento, onde serão informadas todas as informações referentes aos produtos.

### 9.2. Papéis e Responsabilidade

#### 9.2.1 Gestor do Contrato: Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE

9.2.1.1 Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e no contrato;

9.2.1.2 Exigir da fornecedora a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste instrumento, seus Anexos e no contrato, inclusive quanto às prestações acessórias;

9.2.1.3 Encaminhar à Administração do TJCE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem o fornecedor às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.1.4 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste instrumento, seus Anexos e do contrato, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação do fornecedor para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;

9.2.1.5 Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pelo fornecedor por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

#### 9.2.2 Fiscal Técnico: Supervisor(a) do Serviço de Operação da SETIN

9.2.2.1 Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

9.2.2.2 Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

9.2.2.3 Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa fornecedora, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;

9.2.2.4 Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;

9.2.2.5 Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;

9.2.2.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;

9.2.2.7 Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;

9.2.2.8 Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;

9.2.2.9 Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;

9.2.2.10 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.

#### 9.2.3 Fiscal Requisitante do Contrato: Coordenador(a) de Gestão de Serviços da SETIN

9.2.3.1 Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

9.2.3.2 Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

**9.2.3.3** Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

**9.2.3.4** Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;

**9.2.3.5** Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

**9.2.3.6** Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

**9.2.3.7** Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa fornecedora seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;

**9.2.3.8** Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.

**9.2.4** Fiscal Administrativo: Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI da SETIN

**9.2.4.1** Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320, de 18 de março de 1964;

**9.2.4.2** Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;

**9.2.4.3** Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.

**9.3. Mecanismos Formais de Comunicação**

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Ordem de Fornecimento	SETIN - TJCE	Fornecedor	Emissão da Ordem de Fornecimento	Quando demandado pela SETIN - TJCE
2	Abertura de chamados de garantia do tipo <i>on-site</i>	Técnicos de 2º nível da CATI – Central de Atendimento de TI.	Fornecedor	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário
3	Abertura de chamados de garantia do tipo <i>balcão</i>	SETIN - TJCE	Fornecedor	Através de presença física de servidor da SETIN nas dependências do Fabricante ou assistência técnica credenciada do fornecedor.	Sempre que se fizer necessário
4	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica - TJCE	Fornecedor	Comunicação formal.	Quando demandado pela SETIN - TJCE
5	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN - TJCE	Fornecedor	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário







ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6	Termo de Recebimento Provisório	SETIN-TJCE	Fornecedor	O documento deve conter informações contratuais, a data de recebimento do equipamento e o prazo para validação definitiva do serviço.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
7	Termo de Recebimento Definitivo	SETIN-TJCE	Fornecedor	O documento deve conter informações contratuais e a data de validação definitiva do fornecimento.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
8	Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização	SETIN-TJCE	Fornecedor	Os documentos são emitidos/entregues com os principais pontos de atenção contidos no contrato e alinhamento de dúvidas/procedimentos	Reunião Inicial
9	Termo de Ciência e Termo de Compromisso	Fornecedor	SETIN-TJCE	Os documentos serão emitidos/entregues/assinados com o aceite do fornecedor.	Reunião Inicial

## 10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

### 10.1. Da garantia dos produtos para os itens dos lotes 7 a 11

10.1.1 Os produtos dos **lotes 8 e 9** deverão ter a garantia total de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, já os itens dos **lotes 7, 10 e 11**, deverão ter a garantia total de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeito de fábrica, todos a contar de seu recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados fornecedor, sem ônus para o TJCE;

10.1.2 Os serviços de garantia dos produtos serão do tipo "balcão" e deverão ser prestados em dependências localizadas em Fortaleza, Ceará, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

10.1.3 Nos casos em que a garantia técnica vier a ser prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pelo fornecedor, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia;

10.1.4 É de responsabilidade do TJCE a disponibilização do produto defeituoso nas dependências do fabricante ou empresa responsável pela assistência técnica credenciada do fornecedor;

10.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do equipamento para manutenção em garantia, caso o mesmo perdure sem solução, o fornecedor deverá substituir o produto por outro com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado. O produto substituído deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis;

10.1.6 O fornecedor deverá providenciar a substituição completa do produto no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto;

10.1.7 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não sendo aceitas peças e componentes reconicionados;

10.1.8 Os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega do produto ao fornecedor;

10.1.9 O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pelo fornecedor as suas expensas, sem custos adicionais ao TJCE, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos produtos.

### 10.2 Da entrega para os lotes 7 a 11

10.2.1 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, CEP 60.822-325, Fone (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

10.2.2 O prazo de entrega será em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de recebimento da





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ordem de Fornecimento;

**10.2.3** O transporte dos produtos até o almoxarifado do TJCE deverá ser realizado pelo fornecedor (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do almoxarifado);

**10.2.4** O fornecedor deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega;

**10.2.5** O TJCE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pelo fornecedor;

A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do TJCE;

**10.3. Requisito cultural e ambiental para todos os lotes**

10.3.1. Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;

10.3.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3.3. Nenhum dos produtos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Tal comprovação deve ser entregue no momento de entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal.

**10.4. Requisito temporal para todos os lotes**

10.4.1. A administração pretende disponibilizar a solução de TI a partir de outubro de 2019.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. O Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2019, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.3. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

11.3.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.3.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.3.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

11.4. Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pelo TJCE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666 de 1993.

12.3. Essa(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, CNPJ N. 41.655.846/0001-47.

12.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos nesta ARP e no contrato.

12.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a fornecedora deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

12.5.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria n. 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

12.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

12.5.3 Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

12.5.4 A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pelo TJCE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

12.5.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor inadimplente.

12.8. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.9. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

12.10.1 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pelo fornecedor ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

12.10.2 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações do fornecedor, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

12.11. O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **13. DO REAJUSTE E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

13.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irremovível(is) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04200021.02.126.036.23020.15.44905200.27000.1.20

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

14.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos a seguir:

14.3.1 O atraso injustificado na entrega do objeto desta ARP ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 14.3.3, 14.3.5 e 14.3.11 deste item, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

14.3.2 A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento) até o limite de 8% (oito por cento);

14.3.3 O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os níveis de serviços, **subitem**

**10.2;**

14.3.4 A partir do 5º dia, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.5 Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o TJCE notificará o fornecedor, estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, o mesmo estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 14.3.1;

14.3.6 Se em decorrência de ação ou omissão pelo fornecedor, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, aquele estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência;

14.3.7 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte do fornecedor poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente;

14.3.8 O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente,





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta ARP e do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.3.8.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

14.3.8.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não, justificado na forma disposta, será prontamente indeferido, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste instrumento e no contrato;

14.3.9 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o TJCE, por exclusiva vontade, estabelecer data limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos **subitens 14.3.1 e 14.3.3**;

14.3.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

14.3.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o TJCE a promover a rescisão do contrato, originado dessa ARP, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

14.3.12 Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de assistência técnica e garantia, o fornecedor arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.3.12.1 A exclusivo critério do TJCE, as perdas e os danos causados pelo fornecedor poderão ser exigidos mediante processo administrativo, garantida ampla defesa, sem prejuízo da via judicial.

14.3.12.2 O ressarcimento do prejuízo referido nos **subitens 14.3.10 e 14.3.11** será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

14.3.13 As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados da garantia ou descontados dos pagamentos porventura ainda devidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/1993.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.5. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Nacional n. 8.666/1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **16.1. Do recebimento para os lotes 7 a 11**

16.1.1 Provisoriamente, logo após atesto do Serviço de Almoxarifado do TJCE, conforme Termo de Recebimento Provisório. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e no quantitativo;

16.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme Termo de Recebimento Definitivo e/ou termo emitido pela Comissão de Recebimento de Bens do TJCE. O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos produtos, inclusive com a adequação dos bens às exigências das especificações deste documento e da proposta do fornecedor e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório;

16.1.3 O prazo de entrega do objeto desta ata ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade, o fornecedor será comunicado e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus ao TJCE;

16.1.4 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para o fornecedor a partir da comunicação da irregularidade;

16.1.5 Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, o fornecedor será comunicado para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções ao mesmo.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## 17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2. Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE, conjuntamente com a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

## 18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participante;

b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Fornecedoradora terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Ata se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado;

19.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

19.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## 20. DA VIGÊNCIA

20.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20.2 A vigência do contrato, oriundo desta ARP, inicia na data de sua assinatura e vigorará:

20.2.1 Para o fornecimento dos materiais por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, pela contratada.

20.2.2 Por 60 (sessenta) meses para a garantia dos lotes 1 à 4, 36 (trinta e seis) meses para os lotes 5, 6, 8 e 9, 12 (doze) meses para os lotes 7, 10 e 11, todos, contados a partir da data do recebimento





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

definitivo de cada item.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

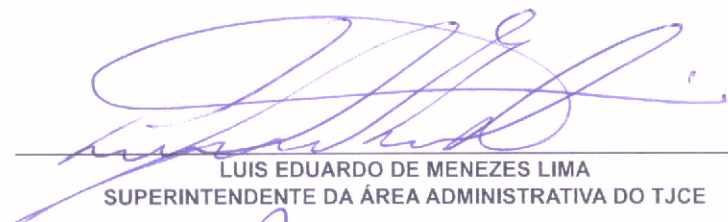
21.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

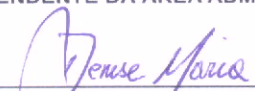
**22. DO FORO**

22.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 03 de NOVEMBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS EDUARDO DE MENEZES LIMA  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

  
\_\_\_\_\_  
DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

ARNALDO RUBIO NETO:04481012978

Assinado de forma digital por ARNALDO RUBIO NETO:04481012978  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTL, ou=AC SOLUTL Multipla, ou=Certificado PF AS, ou=ARNALDO RUBIO NETO:04481012978  
(data: 2019.11.07 16:44:22 -0300)

\_\_\_\_\_  
ARNALDO RUBIO NETO  
REP. LEGAL DA EMPRESA PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DA ATA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**





# PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI

Ao  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Comissão de Licitação  
Pregão Eletrônico n. 25/2019  
PROCESSO N. 8510043-91.2019.8.06.0000

## ANEXO 3 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### LOTE 2 – Cota reservada de 25% para ME/EPP

Material	Qtd.	Marca/Modelo	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
Computador	1.250	POSITIVO / MASTER C6200	Un.	R\$ 4.773,99	R\$ 5.967.487,50
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 5.967.487,50</b>

### LOTE 7 – Cota reservada para ME/EPP

Material	Qtd.	Marca/Modelo	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
Caixas de som	1.000	MULTILASER / SP091	Un.	R\$ 62,99	R\$ 62.990,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 62.990,00</b>

### LOTE 10 – Cota principal

Material	Qtd.	Marca/Modelo	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
Gravador de CD/DVD externo	750	BLUECASE / BGDE-03	Un.	R\$ 114,40	R\$ 85.800,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 85.800,00</b>

### LOTE 11 – Cota reservada de 25% para ME/EPP

Material	Qtd.	Marca/Modelo	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total
Gravador de CD/DVD externo	250	BLUECASE / BGDE-03	Un.	R\$ 114,40	R\$ 28.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 28.600,00</b>

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Produto: Microcomputador

Processador: Arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, SSE4.1 e SSE4.2 Tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com seis ou mais núcleos físicos de processamento Clock real de, no mínimo, 1,7 GHz atingindo 3,3 GHz (ou mais) com tecnologia turbo Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) Cache de, no mínimo, 6Mb integrada ao processador ou superior. Possuir controlador de memória integrado ao processador O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência de 2666MHz Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU e TDP máximo de 35W Deverá ser entregue processador de 8ª geração ou geração superior Lançada para o processador ofertado,

CNPJ: 23.035.184/0001-20 Insc. Municipal 431.197-7, Insc. Estadual nº.: 10.685.715-0  
Rua C-161, nº440, Qd.276, Lt.01, 1º Andar, Sala 2, Jardim América – Goiânia-GO CEP: 74.255-120  
E-mail: contato@procer.inf.br / Fone: (62) 3941-8621



# PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI



levando-se em consideração a data da publicação do edital Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado

**Placa-mãe:** Com total suporte as características especificadas para o Processador, Memória RAM, Interface de Vídeo e SSD. O chipset deveser suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, a velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 2666 MHz, sendo capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel). Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Suportar integralmente o processador cotado. Possuir tecnologia Dual Channel ou superior. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, e uma placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adapta-ões, etc.)), acompanhado dos respectivos drivers. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Compatível com o padrão Plug-and-Play.

**BIOS:** "Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento)". Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizações. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2018 ou mais recente, sendo todo o lote entregue com a mesma versão. "A Contratada, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela Contratada caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento". Nenhuma senha deve estar configurada.

**Memória RAM:** Total de memória instalada: 8 GB. Instalada em um módulo de 8 GB. Tipo DDR4 SDRAM ou superior.

Velocidade de clock de 2666 MHz ou superior. O microcomputador deve ser expansível até, no mínimo, 16 GB de memória RAM.

**Interface de Vídeo:** Com, no mínimo, 512 MB de memória compartilhada. Deveser suportar DirectX12 e resolução de 1920x1080 para VGA e HDMI. O equipamento deveser capaz de operar com, no mínimo, 02 monitores simultaneamente, sem o uso de adaptações, exceto os autorizados expressamente pelo TJCE. A utilização simultânea deveser permitir as seguintes situações:

- Deveser permitir o espelhamento da imagem nos 02 monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores.
- Deveser permitir expandir a imagem entre os 02 monitores, com o recurso de área de trabalho única - estender área de trabalho a cada um dos monitores, ou seja, utilização de dois monitores funcionando como uma única área de trabalho.

Para a funcionalidade de utilização simultânea dos 02 monitores, a Contratada deveser entregar equipamento com duas saídas de vídeo, que deveser ser utilizadas simultaneamente, não sendo admitidos acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada), exceto os autorizados expressamente pelo TJCE. O equipamento deveser possuir, obrigatoriamente, uma interface DB 15 (VGA) e uma HDMI. As duas saídas de vídeo presentes no equipamento, que serão utilizadas para a funcionalidade de utilização simultânea dos 02 monitores, deveser possibilitar a conexão do monitor, possibilitando a ligação do equipamento a dois monitores.

**Interface de som:** No mínimo, 16 bits. Conexões frontais para microfone e fones de ouvido (podendo ser compartilhada - combo), sem utilização de adaptadores, conversores ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada. Alto-falante interno integrado ao equipamento com potência mínima de 1 W. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao Alto-falante interno.

**Interface de rede física:** Padrão Gigabit-Ethernet. Com conector no formato RJ-45. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex). Deveser possuir suporte a PXE (pre-boot Execution Environment).

Deveser suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa-mãe. A Contratada será responsável e deveser executar toda e qualquer configuração necessária no equipamento fornecido, inclusive testes, para que o mesmo esteja apto a receber o sinal de rede, possibilitando que o equipamento seja ligado remotamente. Essa funcionalidade deveser estar presente e habilitada já na entrega dos equipamentos.

**SSD:** Interno. 01 e somente uma unidade por equipamento. Padrão SSD. Barramento SATA-3 de 6 Gb/s. Capacidade nominal de armazenamento de, no mínimo, 240 GB.

**Interfaces USB:** Após a conexão do mouse e do teclado, devem restar livres (veda do uso de adaptadores externos ou Hub's USB). No mínimo, 02 com acesso frontal. Não serão admitidos equipamentos em que tal acesso seja feito pelas faces laterais ou superior, ainda que tais interfaces componham o painel frontal. As 02 ou mais USB's de acesso frontal devem permitir a utilização simultânea de dispositivos, tais como pendrives, celulares e HD's externos. O padrão a ser fornecido para estas unidades segue a orientação a seguir.

- Uma das entradas USB's frontais deve possuir, obrigatoriamente, o padrão 3.0 ou superior.
- A entrada restante, após o cumprimento do item anterior, poderá possuir o padrão 3.0 ou superior.

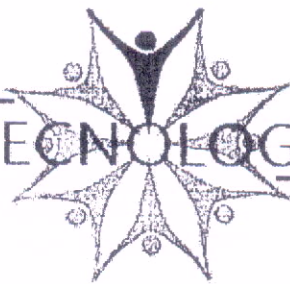
No mínimo, 02 com acesso traseiro, padrão 3.0 ou superior.

**Teclado:** Com fio. Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Com respectivo cabo para conexão. O deveser possuir tamanho adequado a perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deveser permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. O teclado deveser, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado. Padrão ABNT II. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç". Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

**Mouse:** Com fio. Interface USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Com respectivo cabo para conexão. O cabo deveser possuir tamanho adequado a perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deveser permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. O mouse deveser, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado. Possuir 3 botões, ambidestro (simétrico). Com tecnologia óptica (sem esfera). Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo



# PRÓCER TECNOLOGIA EIRELI



de PAD especial. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point Resolução mínima de 1.000 dpi. Plug-and-Play compatível com Windows 10 Professional 64 bits.

**Gabinete da CPU:** O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furacões, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de matéria inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos. Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessitar de entrada/saída de ar nas faces superior e laterais, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal, inferior e/ou traseira. Deverá ser "Tool-Less" (retrada sem a necessidade de ferramentas) para abertura e remoção do SSD (exceto os presentes em slots m.2) e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados para abertura da tampa o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de frisagens, usinagens em geral, furacões, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de matérias inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atender a funcionalidade "Tool-Less" Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta admitida é: cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. Possuir botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on). Possuir, no mínimo, 2 LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do SSD, ambos na parte frontal do gabinete. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas). Possuir furação no padrão VESA (Video Electronics Standards Association) para fixação do gabinete na parte posterior do monitor de vídeo, através de suporte (não será necessário o fornecimento do suporte). Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações. Possuir conector de encaixe padrão "Kensington" ou equivalente para a utilização de cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Todos os itens (cabos, parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação do gabinete ao monitor ou mesa de trabalho devem acompanhar o produto.

**Sistema Operacional:** Cada Equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (OEM) em Português do Brasil, com respectiva chave gravada de ativação de memória flash de BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

**Características Elétricas:** Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). Não serão aceitos conversores ou transformadores externos visando atender as exigências descritas para a fonte. Cada cabo deverá ser fornecido com um adaptador para o padrão antigo de tomadas (2P + T), desenvolvido para a corrente elétrica nominal compatível com o equipamento, para poder funcionar nas tomadas das sedes do TJCE.

**Certificações:** Certificação EPEAT na categoria *Gold* ou EPEAT 2.0 na categoria *Bronze* ou ISO 14000. O modelo do microcomputador fornecido poderá constar no site <https://epeat.sourcemap.com/?category=pcsdissplays>, ou ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, ou ainda por meio do certificado ISO. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário. O modelo do equipamento ofertado ou a família do modelo (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) deverá constar no *Microsoft Windows Catalog* (HCI) para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido através do website <https://sysdev.microsoft.com/enUs/Hardware/LPI/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pelo TJCE, protegendo assim, o interesse público.

**Cor predominante:** grafite/cinza/preta.

**Garantia do fabricante:** Mínima de 60 (sessenta) meses *on-site*, a contar da data do Recebimento Definitivo do equipamento.

## Produto: Caixa de som

**Tipo:** Caixa de som multimídia para computador. Conjunto de duas caixas *Plug & Play*;  
**Alimentação:** via porta USB;  
**Voltagem:** 5V DC;  
**Potência mínima de saída de cada caixa:** 3W RMS, totalizando 6W RMS;  
**Relação sinal/ruído:** 60db;  
**Botões:** liga/desliga e controle de volume em uma das caixas;  
**Conector:** P2 de 3,5 mm estéreo;  
**Altura máxima de cada caixa:** 30cm;  
**Comprimento mínimo do cabo:** 110cm;  
**Cor predominante:** grafite/cinza/preta.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 25/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.